



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

CADERNO DE ENCARGOS

(Nos termos do número 4, do artigo 115.º, do Código dos Contratos Públicos)

Parte I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

1) OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência de procedimento de Ajuste Direto, que tem por objeto contratar a **substituição de camisas e pistões, correção de fuga de óleo na direção e reparação da culassa da Volvo 53-60-XC**, na viatura pesada de mercadorias da marca VOLVO, modelo FM 12-46, com a matrícula 53-60-XC, considerando o integral cumprimento do que se resume, nas unidades e quantidades evidenciadas:

Designação dos itens a fornecer / Trabalhos a executar	Unidade	Quantidade
Fornecimento e montagem de kit de reparação do motor	un	1
Fornecimento e montagem de jogo de camisa de injeção	un	6
Fornecimento e montagem de filtro de óleo	un	2
Fornecimento e montagem de filtro óleo do bypass	un	1
Fornecimento e aplicação de óleo VT DEO VDS3 15W	lt	33
Fornecimento e montagem de filtro de gasóleo	un	1
Fornecimento e aplicação de óleo de transmissão	lt	2
Fornecimento e montagem de filtro de combustível	un	1
Fornecimento e montagem de pré-filtro de gasóleo	un	1
Fornecimento e montagem de bomba de óleo	un	1
Fornecimento e montagem de guia da válvula	un	24
SIGOU (Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados - Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11/07) dos produtos	vg	1
Serviços de mecânica necessários à substituição de camisas e pistões, à correção da fuga de óleo na direção e à reparação da culassa	vg	1



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

Serviço de retificação	vg	1
------------------------------	----	---

1.2. Pretende-se que seja apresentada proposta com valores unitários, por tipologia de itens a fornecer e / ou de trabalhos a executar, e de valor global, tendo em conta todos os custos inerentes ao objeto do procedimento e contemplando a totalidade da execução do descrito.

1.3. O preço base do presente concurso é de **7.925,00 € + IVA** à taxa legal em vigor.

1.4. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código **34300000 - Peças e acessórios para veículos e seus motores.**

1.5. A execução do procedimento objeto do presente Contrato, deverá ocorrer com início após a adjudicação do mesmo e terminus até ao prazo máximo de **15 dias úteis.**

2) PREÇO CONTRATUAL

2.1. Pelo fornecimento e execução da totalidade dos itens objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Cantanhede deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

3) REDUÇÃO REMUNERATÓRIA

3.1. A redução remuneratória não será aplicada, uma vez que face ao objeto do contrato considera-se estarmos perante um contrato misto cujo tipo contratual preponderante não é o da aquisição de serviços, ou em que o serviço assume um carácter acessório da disponibilização de um bem, pelo que nos termos da alínea a), do número 8, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, o mesmo não está sujeito à aplicação da redução remuneratória, dadas as publicações do Decreto-Lei n.º 253/2015, de 30 de dezembro e da Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

4) REVISÃO DE PREÇOS

4.1. Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do Contrato.

5) PAGAMENTO

5.1. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.

5.2. Para os efeitos do anteriormente exposto, a obrigação considera-se vencida com o fornecimento e execução da totalidade dos itens objeto do Contrato.

5.3. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

6) CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

6.1. Não haverá lugar à celebração de contrato escrito por o mesmo se encontrar dispensado nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 95.º, do Código dos Contratos Públicos, dado que o procedimento a adjudicar terá um preço contratual que não excede os 10.000,00 €.

7) SANÇÕES

7.1. O não cumprimento por parte da entidade adjudicatária dos prazos apresentados para o presente procedimento, motivará para além da rescisão do contrato, também a aplicação de sanções pecuniárias, nos termos do artigo 329.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

8) PUBLICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Para a eficácia do contrato, a adjudicação será efetuada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos: www.base.gov.pt

9) FORO COMPETENTE

9.1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Paços do Município de Cantanhede, 03 de fevereiro de 2016

O Coordenador da Divisão de Empreitadas, Oficinas e Energia,

Luis Manuel Gomes Cutelo, Eng.º

O Técnico Superior,

Sérgio Emanuel Mamede Fernandes